



PORTARIA NORMATIVA CAU/SP N.º 190, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

(Revogada por decurso de prazo)

~~Prorroga o prazo de suspensão das atividades presenciais na Sede e Escritórios Descentralizados do CAU/SP, de que trata o art. 1º da Portaria Normativa CAU/SP n.º 187, de 04 de março de 2021, e dá outras providências.~~

~~A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 155 do Regimento Interno do CAU/SP;~~

~~Considerando o disposto na Portaria Normativa CAU/SP n.º 187, de 04 de março de 2021, que suspende as atividades presenciais na Sede e nos Escritórios Descentralizados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, e dá outras providências;~~

~~Considerando as medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, instituídas pelo Decreto Estadual n.º 65.563, de 11 de março de 2021; e~~

~~Considerando o Decreto Estadual n.º 65.613, de 09 de abril de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, altera a redação do Decreto n.º 64.994, de 26 de maio de 2020, e dá providências correlatas.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Prorrogar o prazo de suspensão das atividades presenciais na Sede e nos Escritórios Descentralizados do CAU/SP, de que trata o art. 1º, da Portaria Normativa CAU/SP n.º 187, de 04 de março de 2021, até o dia 18 de abril de 2021.~~

~~Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Normativa CAU/SP n.º 187, de 04 de março de 2021, no que não contrariarem o presente ato normativo.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente ao término do período de que trata o art. 1º.~~

São Paulo, 12 de abril de 2021.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP